

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 104

n. 138

São Paulo

quarta-feira, 27 de julho de 1994

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.838, DE 26 DE JULHO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóvel situado em Registro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para fins de construção de dependências dos serviços de sua Regional, área com 277,50m², localizada no Município de Registro e caracterizada na Planta constante do Processo nº 4/88-PR-2/PCF, que assim se descreve e confronta:

Inicia no ponto "A", situado no atual alinhamento predial da Rua Shitiro Maeji (ex-Rua América) e a 60m (sessenta metros) do alinhamento predial da Avenida Fernando Costa; desse ponto, segue pelo atual alinhamento da Rua Shitiro Maeji, numa distância de 2m (dois metros), até encontrar o ponto "B"; desse ponto, desfilando à direita, segue em curva numa distância de 19m (dezenove metros), confrontando com área remanescente do Próprio Estadual, hoje alinhamento predial da Rua Gerson Napoli, até encontrar o ponto "C"; desse ponto, segue em linha reta numa distância de 25m (vinte e cinco metros), confrontando com área remanescente do Próprio Estadual, hoje alinhamento predial da Rua Gerson Napoli, até encontrar o ponto "D"; desse ponto, desfilando à direita e segue em linha reta numa distância de 7,90m (sete metros e noventa centímetros), confrontando com propriedade de Satyro Shibuya ou sucessores, até encontrar o ponto "E"; desse ponto, desfilando à direita e segue em linha reta numa distância de 38m (trinta e oito metros), confrontando com propriedades de Maria Giani ou sucessores, Arnaldo Previde e Augusta P. Ferreira, até encontrar o ponto "A", início desta descrição, encerrando a área de 277,50m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes

Jordão Pellegrino Júnior
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Saúde

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de julho de 1994.

LEI Nº 8.839, DE 26 DE JULHO DE 1994.

(Projeto de lei nº 557/92,
do deputado Afanásio Jazadji)

"Institui o Dia do Guarda Noturno".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído o "Dia do Guarda Noturno", a ser comemorado, anualmente, em 5 de novembro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de julho de 1994.

LEI Nº 8.840, DE 26 DE JULHO DE 1994

(Projeto de Lei nº 833/92,
do deputado João do Pulo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Clube da Amizade, com sede em Martinópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Therézinha Fran
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de julho de 1994.

LEI Nº 8.841, DE 26 DE JULHO DE 1994

(Projeto de lei nº 604/93,
do deputado Vicente Botta)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Macaúbal, com sede em Macaúbal.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Jordão Pellegrino Júnior
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de julho de 1994.

LEI Nº 8.842, DE 26 DE JULHO DE 1994.

(Projeto de lei nº 892/93,
do deputado Afanásio Jazadji)

Dá denominação a trecho rodoviário que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Astrônomo Jean Nicolini" a ligação SP-127/304 — Americana-Nova Odessa.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de julho de 1994.

LEI Nº 8.843, DE 26 DE JULHO DE 1994.

(Projeto de lei nº 960/93,
do deputado Jorge Yamazato)

Dá denominação a trevo de acesso que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Haruichi Sakita", o trevo de Bastos — dispositivo de acesso no Km 97 da SP-157, em Bastos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de julho de 1994.

LEI Nº 8.844, DE 26 DE JULHO DE 1994.

(Projeto de lei nº 989/93,
do deputado Osvaldo Sbeghen)

Dá denominação à Casa da Agricultura de Getulina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Luiz Caliani Sobrinho" a Casa da Agricultura de Getulina, em Getulina.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Pilon

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 26 de julho de 1994.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de julho — Quarta-feira

- 9h Entrega de 35 Viaturas para a Polícia Militar da Região Norte - Av. Nova Cantareira, 842 - CPA-M3 - Jardim São Paulo - Capital
- 10h30 Entrega de 39 Viaturas para a Polícia Militar CPA-M6 - Santo André CPA-M6 - Rua Silveiras, 20 - Vila Guiomar - Santo André - SP
- 12h Cerimônia de Assinatura de Termo Aditivo para Repasse de Verba da Secretaria da Saúde, para Hospitais de São Bernardo do Campo - Paço Municipal - Praça Samuel Sabatini, 50 - 19º andar - São Bernardo do Campo - SP
- 16h30 Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Roberto Müller Filho
- 18h Jornalista José Aparecido Miquet, Coordenador de Comunicação

Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	6	Esportes e Turismo	29
Justiça e Defesa da Cidadania ..	7	Habitação	30
Criança, Família e Bem-Estar Social	8	Melo Ambiente	30
Relações do Trabalho	9	Procuradoria Geral do Estado ..	30
Segurança Pública	9	Transportes Metropolitanos ..	30
Administração Penitenciária ..	11	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	30
Fazenda	13	Universidade de São Paulo	31
Agricultura e Abastecimento ..	15	Universidade	
Educação	17	Estadual de Campinas	32
Saúde	20	Universidade Estadual Paulista ..	32
Transportes	29	Ministério Público	34
		Tribunal de Contas	38
		Editais	60
		Concursos	63
		Assembléa Legislativa	84
Cultura	29	Diário dos Municípios	84
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..	29	Ministérios e Órgãos Federais ..	88